



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

018

PARECER N. 59 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre as contas do Município
relativas ao exercício de 2015.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. Trata-se de parecer prévio do Tribunal de Contas relativo às contas do Município de Pariquera-Açu, exercício de 2015, processo n. TC – 2405/026/15.
2. Os autos deram entrada nesta Casa e Leis em 04/08/2017, sendo recebidos por esta Comissão Permanente na data de 28/08/2017.
3. Os Conselheiros Renato Martins Costa, Edgard Camargo Rodrigues emitiram parecer favorável à aprovação das contas do Município relativas ao exercício de 2015.
4. O Chefe do Poder Executivo foi notificado do trâmite no Legislativo por meio do Of. n. 407/2017 Presidente da Câmara Municipal em 30/08/2017.
5. Em resposta, por meio do Ofício n. 425/2017, o Excelentíssimo Senhor Prefeito se manifestou no seguinte sentido:

Entendemos que esta Câmara Municipal acompanhará o parecer do Órgão Fiscalizador, considerando que não houve pendências ou apontamentos que merecessem defesa ou justificativas mais específicas para serem explicitadas, já que tudo correu a contento sobre o prisma da Auditoria realizada. [...] Diante do que prediz a legislação e o bom desempenho da Administração Municipal em 2015, reconhecido pelo Tribunal de Contas, esperamos a mesma conduta deste Legislativo **emitindo parecer favorável** à Contas ora em apreciação. José Carlos Silva Pinto, Prefeito Municipal.

6. É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

7. Compete a esta Comissão Permanente opinar sobre pareceres prévios do Tribunal de Contas, conforme previsão do art. 46, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno.
8. Os procedimentos estabelecidos a partir do art. 334 do Regimento Interno – baseados na distribuição dos avulsos aos vereadores e à Comissão de Finanças e Orçamento e na notificação do responsável pelas contas, foram observados.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

019

9. No **mérito**, constata-se a regularidade das contas do exercício de 2015. A síntese da análise pelo Tribunal de Contas aponta os seguintes índices:

APLICAÇÃO NO ENSINO	26,90%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	76,34%
DESPESAS COM PESSOAL	52,94%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	22,16%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	4,72%

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, considerando que foram observados os procedimentos regimentais estabelecidos a partir do art. 334 do Regimento Interno, bem como em razão da análise técnica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, manifestamo-nos **FAVORÁVEIS** à aprovação em Plenário das contas do Município de Pariquera-Açu, exercício de 2015, acompanhando o entendimento manifestado no Acórdão TC – 002405/026/15, conforme exarado pelos Conselheiros Renato Martins Costa e Edgara Camargo Rodrigues.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2017.


MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA

Relator


MILTON TICACA
Presidente


PROF. SERGIO CHEMITE
Membro